



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade que especifica.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 162/2015

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

PROTOCOLO GERAL Nº 2405/2015

Data: 20/11/2015 – Horário: 17:09



Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a entidade social, sem fins lucrativos, a seguir elencada:

Entidade	Federal	Ficha	Verba
Lar da Criança Irmã Júlia	R\$ 10.000,00	643	FMAS

Art. 3º. A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

Art. 4º. Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 5º As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial são: 01.14.14.08.244.0019.2002.3.3.50.39.00.05 fichas 643.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 79 / 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade que especifica.

Exmo. Sr.
Vereador Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,


Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade que especifica.**

O presente projeto é proposto visando à celebração de convênio com a entidade “Lar da Criança Irmã Júlia” e o repasse de complemento de verba federal, para pagamento de recursos humanos, nos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/Processo Interno 32195/15